



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 18/67

Data: - 21 de agosto de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

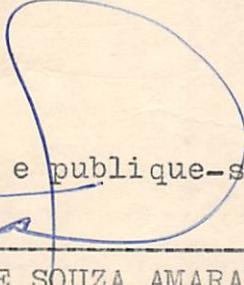
SUMULA: - Autoriza despesas com as obras de construção - pelo D.E.O.E. em convênio com o Município, na Séde do distrito de Cafesal, de um Grupo Escolar em madeira de 6(seis) salas de aula e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a despender até o limite de NCr. 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros novos), com a execução das obras de construção pelo D.E.O.E. (Departamento de Edificações e Obras Especiais) da S.V.O.P. (Secretaria de Viação e Obras Públicas) do Estado, na Séde do distrito de Cafesal de um Grupo Escolar de 6 (seis) salas de aula, em madeira, de conformidade com o convênio devidamente firmado entre o município de Iporã e aquêle Departamento.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício vigente o crédito especial no valor de NCr. 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos legais disponíveis, inclusive os provenientes do excesso de arrecadação.

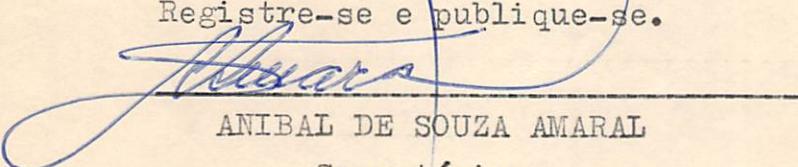
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 21 de agosto de 1967.-


LUTZ BOSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L-2 fls: 162 v